PROJETO DE LEI Nº /2020

Autor: Vereador JÚNIOR TAPAJÓS - PL

Dispõe sobre a concessão de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DE SÃO FRANCISCO DO CARAPANARI - AMOSFRANC, Região do Eixo Forte.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM,** Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei:

Art. 1° - Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** para o Município de Santarém, a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DE SÃO FRANCISCO DO CARAPANARI - AMOSFRANC, região do Eixo Forte. Fundada em 10 de julho de 2005, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidário, constituída da pela união e solidariedade dos moradores da comunidade. É constituído por prazo indeterminado. É uma associação democrática, autônoma, não fazendo distinção de qualquer natureza entre seus associados, ressalvada a capacidade para todos os atos da vida civil. Está localizada nesta cidade de Santarém, na Comunidade de São Francisco do Carapanari, região do Eixo Forte, Zona Rural, s/n, CEP 68005-970, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, com o número 07.483.388/0001-78, para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da lei pertinente.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de setembro de 2020.

JÚNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL

JUSTIFICATIVA

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DE SÃO FRANCISCO DO CARAPANARI - AMOSFRANC, fundada em 10 de julho de 2005, com sede e foro jurídico em Santarém, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidário, constituída da pela união e solidariedade de moradores daquela comunidade. É constituído por prazo indeterminado. É uma associação democrática, autônoma, não fazendo distinção de qualquer natureza entre seus associados, ressalvada a capacidade para todos os atos da vida civil.
A finalidade da Entidade de se tornar uma entidade de Utilidade Pública para o Município de Santarém – Estado do Pará, visa tão-somente, firmar cada vez mais contratos com entidades públicas ou privadas, a juízo da diretoria, visando à obtenção de propostas e recursos para execução de novos projetos e programas sociais definidos nas alíneas que deliberam o estatuto da entidade, etc.

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma.
A Associação de São Francisco Carapanari, muito necessita se tornar de Utilidade Pública para assegurar seus direitos dentro do contexto de um grande instituto e dela usufruírem todos os benefícios cabíveis na forma da lei, visando assim, ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade e região.
Seguem em anexo, os documentos necessários para o andamento legal do processo.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de setembro de 2020.

JUNIOR TAPAJÓS
Vereador – PL

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DE SÃO FRANCISCO DO CARAPANARI
CNPJ: 07.483.388/0001-78

Oficio Nº 001/2020

Santarém, PA, 18 de agosto de 2020.

Ilmo. Sr.
Vereador JÚNIOR TAPAJÓS
Câmara Municipal de Santarém
Nesta

Senhor Vereador,

Nós, da Associação dos Agricultores e Moradores de São Francisco do Carapanari fazemos uso do presente para solicitar de V. Sª. que, dentro do possível, apresente no Plenário desta Casa de Leis um Projeto de Lei que torna de utilidade pública a nossa associação.

Na certeza de seu atendimento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

Jurandir Castro Alves

JURANDIR CASTRO ALVES
CPF: 110.934.392-20
Presidente

GABINETE DO VEREADOR
JUNIOR TAPAJÓS - PL
RECEBIDO EM
18/08/2020
RESPONSÁVEL

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

A L V A R Á - 2 0 2 0

NÚMERO: 2420

INSC. MUNICIPAL
5.4.56127

CNPJ / CPF
07.483.388/0001-78

IDENTIFICAÇÃO
ASS DOS AGRICULTORES E MORADORES DE SAO FRANCISCO CARAPANARI

ENDEREÇO
LOC. COMUN SAO FRANCISCO DO CARAPANARI
ZONA RURAL

ITEM CTM
23

CNAE
9430-8/00

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00h
Sábado: 08:00 as 14:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS

EXPEDIÇÃO
25/08/2020

VALIDADE
31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGIP1335753.5PCP.UGUSACT

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*
** Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

A L V A R Á - 2 0 2 0

NÚMERO: 2420

INSC. MUNICIPAL
5.4.56127

CNPJ / CPF
07.483.388/0001-78

IDENTIFICAÇÃO
ASS DOS AGRICULTORES E MORADORES DE SAO FRANCISCO CARAPANARI

ENDEREÇO
LOC. COMUN SAO FRANCISCO DO CARAPANARI
ZONA RURAL

ITEM CTM
23

CNAE
9430-8/00

ATIVIDADE PRINCIPAL
Atividades de associacoes de defesa de direitos sociais

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NORMAL
Segunda a Sexta: 08:00 as 18:00h
Sábado: 08:00 as 14:00h

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ESPECÍFICO

INFORMAÇÕES IMOBILIÁRIAS

EXPEDIÇÃO
25/08/2020

VALIDADE
31/12/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE
OGIP1335753.5PCP.UGUSACT

** A autenticidade deste documento poderá ser verificada em www.santarem.pa.gov.br*
** Verificar anexo de atividades secundárias autorizadas para funcionamento*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.483.388/0001-78 **MATRIZ**		**11/07/2005**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E MORADORES DE SAO FRANCISCO DO CARAPANARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMOSFRANC.	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC. COMUN SAO FRANCISCO DO CARAPANARI	**S/N**	**EIXO FORTE**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.005-970	**ZONA RURAL**	**SANTAREM**	**PA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/08/2020** às **11:27:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLÉIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES DE SÃO FRANCISCO DO CARAPANARI — AMOSFRANC

CNPJ: 07.483.388/0001-78

Aos nove (09) dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete (2017) nesta cidade de Santarém, estado do Pará, nas dependências do barracão de São Francisco da região Planalto — Eixo Forte, às nove horas, reuniu-se em assembleia geral os associados para eleger e dar posse a nova diretoria e seus respectivos suplentes, todos de acordo como o edital fechado no quadro de avisos do barracão. Realizada apresentação da comissão eleitoral, onde a mesma estava composta por três (03) membros sendo eles: Silvino Pimentel Vieira, Venâncio Pereira Guimarães e Raimundo Nonato Sousa dos Santos, portador do RG nº5539066 SEGUP/PA e CPF nº. 003.783.502-50. A seguir foi explanado como seria efetuada a eleição e qual seriam os critérios, escolhido por aclamação em virtude de apenas uma chapa ter realizado sua inscrição onde foi aclamada por unanimidade a seguinte diretoria: Presidente Jurandir Castro Alves, brasileiro, casado, agricultor, RG n°.2884347 SEGUP/PA. C.P.F. n°.110.934.392-20, residente e domiciliado na Comunidade São Francisco do Carapanari, Vice Presidente Denivaldo Campos dos Santos, brasileiro, solteiro, autônomo, RG.n°3358072 SEGUP/PA. e CPF.n°.611.918.682-49, residente e domiciliado na Comunidade de São Francisco do Carapanari, Secretária Elielza Sousa da Silva, brasileira, solteira, autônoma, RG n° 4228102 SEGUP/PA. e CPF n°.694.574.412-49, residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari, Suplente: Lucielba Castro Alves, brasileira, casada, funcionária pública RG nº.4331867 SEGUP/PA e CPF n°.694.574.412-49, residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari, Tesoureira: Gracilene Lima Monteiro, brasileira, solteira, agricultora RG n°.4910727 SEGUP/PA. e CPF n°.780.801.182-72 residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari. Suplente: Aldeane Costa Ferreia, brasileira, solteira, agricultora, RG nº.6402994 SEGUP/PA. e CPF n°. 009.067.612-20, residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari. Conselho Fiscal: Noé Fereira Batista, brasileiro, solteiro, agricultor, RG nº.4334880 SEGUP/PA. e CPF n°728.071.482-04, residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari. Maria Braga de Sousa, brasileira, casada, aposentada, RG n°3380268 SEGUP/PA. e CPF n°.646.490.402-72 residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari. Zilma Maria de Sousa, brasileira, solteira , agricultora, RG n°5275445 SEGUP/PA. e CPF nº.847.796.242-15 residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari. Suplente do Conselho Fiscal: Raimunda Vilma de Sousa Castro, brasileira, casada, agricultora, RG n° 1679917 SEGUP/PA. e CPF nº.233.001.912-20, residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari, Elzarina Sousa da Silva, brasileira, solteira, agricultora, RG n°6335329 SEGUP/PA. e CPF n°007.319.042-06, residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari, Bendito Castro Pédroso, brasileiro, casado, aposentado, RG n°2798492 SEGUP/PA e CPF n° 610.363.402-44, residente e domiciliada na Comunidade de São Francisco do Carapanari. Os eleitos foram empossados neste ato. O Senhor Presidente, agradeceu a presença de todos, comprometeu-se que tudo fará para que a entidade prossiga com seu desenvolvimento, mas com apoio dos associados.

Nada mas havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, e determinada lavratura da presente ata.

Eu Raimundo Nonato Sousa dos Santos, secretário da reunião subscrevo-me.

Rec.º 2º Of.

Raimundo nonato S dos Santos

Assinatura do Secretario



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2.º OFÍCIO
Tv. 15 de Novembro, 237
Santarém - PA
Tel. (93) 3522-2887
Fax: (93) 3524-1651
Pedro Evaldir Ferreira Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra Ferreira Veira
Marcus Aurélio C. Vieira
Substitutos
Alfredo Williams de O. Almeida
Iracilda de O. Pereira Silva
André Pinto de Carvalho
Escreventes

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) assinatura (s
Raimundo Nonato Sousa dos Santos
Em test.º da verdade.
Santarém 22 AGO. 2017

EMOL. (/) R$ 5,45

André Pinto de Carvalho
Escrevente Juramentado
CPF: 645.079.392-91

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E MORADORES DE SÃO FRANCISCO DO CARAPANARÍ - AMOSFRANC.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CAPÍTULO I
NOME SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS.

Art. 1º – Associação de agricultores e moradores de São Francisco do Carapanarí, também denominada AMOSFRANC foi fundada no dia 10 de Julho de 2005 constitui-se em Sociedade Civil de direito privado sem fins lucrativos não fazendo distinções de religião, raça e partido político, terá sua sede na comunidade de São Francisco do Carapanarí região do Eixo Forte, o planalto, Município de Santarém – Pa, medindo uma área de 4.300 metros de frente com o Rio Tapajós, de 5000 metros de fundo, divisa com Irurama, tendo o foro no mesmo município com prazo indeterminado regendo-se por este estatuto, pelo regime interno e com disposições Legais.

Objetivos:

Art. 2º - Os Objetivos da Associação são:

1. Representar os interesses dos Associados junto ao poder público e órgãos governamentais, referente às atividades econômicas, assistência técnica, financiamento e comercialização dos produtos agrícolas.
2. Firmar contratos parcerias e convênios e constituições governamentais e não governamentais, nacionais e estrangeiros, públicos e privadas que tragam melhorias para seus associados e para a associação que não conflitem com o estatuto.
3. Lutar e reivindicar em busca dos bens públicos, que venham a contribuir com melhorias para seus associados e para a associação como: estrada, transporte, educação, saúde e segurança.
4. Zelar pelos bens já adquiridos pela comunidade.

CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS:

Art. 3º – Poderão associar-se na AMOSFRANC todos os moradores de São Francisco do Carapanarí que tenham 16 (dezesseis) anos completos, que residam na comunidade, mais de 1 ano e que concordem com os termos deste estatuto e regimento interno.

Art. 4º – Associação é constituída por números ilimitados de sócios sendo associados fundadores, efetivos e colaboradores.

Art. 5º – Pertencerá a classe de sócios fundadores os que tenham contribuído para a instituição da associação e a organização ou apoiando seus idealizadores e se feito representar na assembléia de constituição.

Art. 6º – Os moradores de São Francisco do Carapanarí que desejam ser sócios, preencheram propostas fornecidas pela associação que depois de apresentada pela assembléia ordinária, passarão a gozar de todos os direitos junto a associação, observando os artigos 7 e 8.

Art. 7º – São direitos dos Associados que ter com suas obrigações.

a) Tomar parte das reuniões, atividades e assembléias gerais, discutindo e votando em assuntos nela tratados.
b) Utilizar os serviços da **AMOSFRANC** de acordo com seus regulamentos
c) Ter igual tratamento na prestação de serviços que a associação fornecer, observando a ordem de inscrição se não poder ser atendido conjuntamente.
d) Freqüentar e ter direito de passagem e utilização de sede social, áreas coletivas e demais dependências da associação.
e) Votar e ser Votado para cargos na diretoria ou conselho fiscal.

TABELIONATO RENTES VIEIRA
2º OFÍCIO
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Dr. Fe. José Boeing SVC
ADVOGADO - OAB/PA 10427
CIC 441.037.949-68

Parágrafo Único: O associado somente poderá votar e ser votado para cargos na diretoria ou conselho fiscal após um ano de sócio.

Art. 8º – São deveres dos associados.

a) Cumprir o Estatuto e o regime interno e decisões da Assembléia.
b) Pagar as mensalidades nos prazos estabelecidos
c) Indenizar a associação por qualquer prejuízo
d) Zelar pelo patrimônio da associação.
e) Participar ativamente das assembléias gerais
f) Levar ao Conhecimento da diretoria e/ ou assembléia geral fatos que venham ferir o presente estatuto

CAPITULO III
DAS PENALIDADES

Art. 9º . – Os associados sofrerão as seguintes penalidades:

a) advertência
b) suspensão
c) exclusão da sociedade

Art. 10º – A advertência será feita por escrito ao associado, nos casos de desobediência ou faltar com o cumprimento do dever, e deve ser principalmente educativa.

Art. 11º – Serão afastados temporariamente os associados que desacatarem a Assembléia Geral ou a Coordenação ou reincidirem em infrações, após advertências.

Art. 12º – Serão eliminadas do quadro social os associados que:

a) por má conduta, ou faltas cometidas contra o patrimônio moral e material da Associação se constituírem nocivos à Associação.
b) tiverem respondendo a qualquer ação judicial;
c) deixar de morar na comunidade sem justificativa, por período superior a um ano;
d) não cumprir as normas estatutárias e internas da Associação e todas as decisões tomadas em assembléia.

Art. 13º – As penalidades serão aplicadas pela Coordenação.

Art. 14º – Da penalidade imposta, caberá recursos para a Assembléia geral, no prazo de 10 (dez) dias.

Art. 15º - Os associados que tenham sido eliminados do quadro, poderão reingressar na Associação, desde que se reabilitem à juízo da Assembléia geral.

Art. 16º - As decisões de Assembléia que digam respeito à advertência, exclusão de associados, somente podem ser tomadas pelo menos com a presença da metade mais uma dos sócios convocados especificamente para este fim.

Art. 17º O associado que pedir seu desligamento ou for afastado do quadro social desta Associação, não terá direito a receber valores relativos ao patrimônio ou crédito levantados pela associação.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 18º - Constituem poderes da Sociedade:

a) Assembléia Geral
b) Diretoria
c) Conselho Fiscal

Dr. Pe. José Boeing SVD
ADVOGADO - OAB/PA 10427
CIC 441.037.949-68

Art. 19º - A assembléia geral será constituída no mínimo, pela metade e mais um dos sócios em pleno gozo de seus direitos sociais e as decisões serão tomadas pela maioria dos presentes.

Art. 20º-A assembléia geral se reunirá, ordinariamente, 2 (duas) vezes ao ano e, extraordinariamente, quando se fizer necessário, ou por solicitação dos sócios e da diretoria com pelo menos, dois terços em primeira convocação e pela metade daqueles sócios em segunda convocação.

2º OFÍCIO VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Art. 21° - As assembléias serão instaladas pelo coordenador da associação ou seu substituto legal em caso de impedimento.

Art. 22° - A diretoria terá o mandato de 3(três) anos e será constituída por: coordenador(a), vice, secretário geral, tesoureiro, diretores e três conselheiros efetivos.

Art. 23° - A diretoria deverá reunir-se em caráter ordinário, trimestralmente, e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente.

Art. 24° - Ao presidente compete:

a) Representar a associação em juízo e fora dele, ativa e passivamente, podendo delegar poderes a um ou mais procuradores.
b) Abrir, rubricar e encerrar os livros da associação;
c) Autorizar as despesas necessárias à manutenção da associação;
d) Prover, interinamente qualquer cargo que vier a vagar na diretoria;
e) Resolver todos os casos omissos neste Estatuto depois de ouvir os sócios.
f) Assinar com o tesoureiro, todos os cheques e demais papéis que importem em obrigações sociais;
g) Assinar escrituras de aquisição e venda de bens da associação, com o tesoureiro, após a aprovação da assembléia geral.

Art. 25° - Ao vice compete:

a) substituir o presidente em seus impedimentos;
b) colaborar com o presidente em seus trabalhos.

Art. 26° - Ao secretário compete:

a) lavrar e assinar atas das reuniões da diretoria e assembléia;
b) fazer toda correspondência da associação;
c) dirigir os trabalhos da secretaria, tendo em seu cargo o arquivo da associação;
d) manter em dias o registro de sócios e controle de presenças;
e) encaminhar à Diretoria as propostas dos sócios.

Art. 27° - Ao tesoureiro compete:

a) assinar com o presidente, todos os cheques e saques em bancos, bem como qualquer documento expedido pela tesouraria;
b) escriturar em forma contábil, o livro de caixa;
c) efetuar, mediante comprovante, os pagamentos determinados pelo presidente;
d) manter depositado, em estabelecimento oficial de crédito, os valores da sociedade;
e) assinar escrituras de aquisição e venda de bens da associação, juntamente com o presidente desde que autorizados pela assembléia;
f) submeter trimestralmente à diretoria e semestralmente à assembléia geral, um relatório com a prestação financeira da associação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL:

Art. 28° - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplente, eleitos em assembléia geral.

Art. 29° Os membros do conselho fiscal poderão:

a) ser convidados a participar das reuniões da Diretoria com direito a voz e sem direito a voto.
b) Substituir membros da diretoria, quando necessário e promover o trabalho de recuperação, de sócios ou elementos da comunidade;
c) Fiscalizar atividades de aplicação de recursos da Associação;
d) Fiscalizar as prestações de contas e assegurar sua lisura;
e) Dar opiniões e pareceres sobre as contas da Associação, balancetes mensais e balanços financeiros anuais;

Dr. José Bastos SV
ADVOGADO - OAB/PA 10427
CIC 441.037.949-68

TABELIONATO BENTES VIEIRA 2º OFÍCIO VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO, RECEITAS E DESPESAS

Art. 30° - O patrimônio da entidade será constituído por bens móveis e imóveis que forem adquiridos pela Associação no decorrer do tempo.

Parágrafo único. São receitas da Associação:

a) as contribuições dos associados;
b) as doações e os legados;
c) os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
d) aluguéis, juros de títulos e depósitos;
e) outros recursos provenientes de negociações, projetos, convênios e subvenções de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 31° - Constituem despesas da Associação:

a) despesas gerais;
b) despesas de expediente;
c) despesas de representação;
d) promoções;
e) impostos e multas;
f) previdência social;
g) assistência social, jurídica e outras;
h) ensino técnico-profissional

CAPÍTULO VII
DAS ELEIÇÕES GERAIS

Art. 32° - As eleições dar-se-ão, no mínimo 30 (trinta) e no máximo 15 (quinze) dias antes do término do mandato da diretoria em exercício, sendo a posse realizada no mesmo dia da eleição, e na impossibilidade, no máximo, 15 (quinze) dias após a realização da mesma.

Art. 33° - As eleições ficarão sob a responsabilidade de uma comissão eleitoral, composta por três pessoas, as quais não poderão fazer parte de nenhuma das chapas concorrentes, eleita em assembléia geral no prazo de sessenta dias antes da realização da eleição.

Art. 34° - As condições para votar e ser votado, processo eleitoral e demais procedimentos, obedecerão às normas legais para associações e atendida as exigências constantes neste estatuto e no regimento eleitoral.

Parágrafo único. A comissão eleitoral baixará o edital de convocação com antecedência mínima de 45 dias da data da eleição contendo o local, dia e o horário onde se fará o registro das chapas concorrentes; a data, local e horário do evento; e documentações e outras exigências estipuladas no regimento interno.

Art. 35° - Para concorrer à eleição o candidato deverá ter no mínimo seis meses de associado e estar em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo único. Os dirigentes que quiserem concorrer à eleição deverão afastar-se do cargo ~~sessenta~~ dias antes do final do mandato.

Art. 36° - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria simples dos votos.
§ 1° Em caso de chapa única, a mesma poderá ser eleita por aclamação.
§ 2° Só poderão votar os associados devidamente em dia com todas as suas obrigações sociais.

Dr. Dr. José Boeing SVD
ADVOGADO - OAB/PA 10427
CIC 441.037.949-68

TABELIONATO BEATRIZ VIEIRA
2° OFÍCIO
VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAIS

Art. 37º - A dissolução da Associação e o destino de seu patrimônio somente dar-se-ão por deliberação da assembléia geral, sendo o remanescente do patrimônio destinado a entidades com fins congêneres.
Art.38º - A Associação não distribui lucros ou dividendos aos associados, nem remunera qualquer membro administrativo pelo exercício do cargo. Aplicará todos os recursos econômicos integralmente em serviços que beneficiem os associados e à comunidade.
Art. 39º - A Associação não responde, nem subsidiariamente, por danos ambientais causados por quaisquer de seus associados em atividades estritamente individuais, sem a participação da entidade.
Art. 40º - O Associado indenizará a Associação por prejuízo de qualquer natureza que lhe venha causar.
Art. 41º - A Associação pode receber assessoria de entidades governamentais e não-governamentais.
Art. 42º - A Associação prestará aval, fiança ou qualquer outra garantia, a título oneroso ou gratuito, exclusivamente a seus associados.
Art. 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.
Art. 44º - Este Estatuto foi aprovado pelos sócios, conforme ata da Assembléia Geral do dia 10 de Julhoo de 2005, na Sede da Associação na comunidade de São Francisco do Carapanari.

Dr. Pe. José Boeing SVD
ADVOGADO - OAB/PA 10427
CIC 441.037.949-68

Comunidade de São Francisco do Carapanari, 27 de junho de 2005.

Rec.º 2º Of.

Antonio Silva Ferreira

Antônio Silva Ferreira
Presidente

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

TABELIONATO BENTES VIEIRA - 2º OFÍCIO
Trav. 15 de Novembro, 237
Santarém - Pará
Pedro Evaldir F. Vieira
Tabelião
Eunice Alexandra F. Vieira
Substituta
Alfredo Williams de O. Almeida
Marcia Suely C. Vieira
Escreventes

Reconheço por ter conferido com outra (s) existente (s) Uma (1)
Assinatura (s) Supra
Assinalada (s) com rec.º
Em test.º da verdade.
Santarém, 11 JUL. 2005
Eunice Alexandra Vieira
Eunice A. Ferreira Vieira
Escrevente Juramentada
CPF. 055.557.952-20

Selo de Segurança
3630388

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.483.388/0001-78 MATRIZ		11/07/2005

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E MORADORES DE SAO FRANCISCO DO CARAPANARI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AMOSFRANC.	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
LOC. COMUN SAO FRANCISCO DO CARAPANARI	S/N	EIXO FORTE

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
68.005-970	ZONA RURAL	SANTAREM	PA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/07/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/08/2020** às **15:00:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

BALANÇO SOCIAL

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E MORADORES DO SAO FRANCISCO DO CARAPANARI **0131**

COMUNIDADE SAO FRANCISCO DO CARAPANARI, SN - EIXO FORTE - ZONA RURAL - CEP : 68005-970
SANTAREM / PA

CNPJ : 07.483.388/0001-78 Inscrição Estadual : Isento

Local de Registro : Data de Registro : / / Número de Registro:

Período de Movimento : JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 Folha: 1

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		3.544,07 D
DISPONIVEL		3.544,07 D
DISPONIVEL		3.544,07 D
CAIXA		3.544,07 D
PERMANENTE		4.914,45 D
IMOBILIZADO		4.914,45 D
IMOBILIZADO EM USO		4.914,45 D
OBRAS EM ANDAMENTO		4.914,45 D
	TOTAL DO ATIVO =====>	**8.458,52 D**

PASSIVO

PATRIMONIO SOCIAL		8.458,52 C
SUPERAVIT/DEFICIT		8.458,52 C
SUPERAVIT/DEFICIT		8.458,52 C
SUPERAVIT		8.458,52 C
	TOTAL DO PASSIVO =====>	**8.458,52 C**

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO SOCIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R$ 8.458,52 (Oito Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos)

SANTAREM/PA, 31 de DEZEMBRO de 2019

Miriam Iaurita Campos Dias
CONTADOR
C.P.F. :597.976.222-15 RG :
C.R.C. :PA-013099OPA

JURANDIR CASTRO ALVES
C.P.F. :110.934.392-20
R.G. :8659104

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO PERÍODO

ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES E MORADORES DO SAO FRANCISCO DO CARAPANARI 0131

COMUNIDADE SAO FRANCISCO DO CARAPANARI, SN - EIXO FORTE - ZONA RURAL CEP : 68005-970
SANTAREM / PA
CNPJ / CEI : 07.483.388/0001-78 Inscrição Estadual: Isento
Local de Registro: Data do Registro: / / Nº do Registro:
Período Movimento: JANEIRO/2019 a DEZEMBRO/2019 FOLHA: 1

RECEITAS		
RECEITAS CONVENIOS/CONTRATOS		
MENSALIDADE	565,00	
FESTIVAL	4.934,32	
DOACAO	566,00	
CAMPEONATO	468,00	6.533,32
(=) Receita Líquida		**6.533,32**
(=) Superávit Bruto		**6.533,32**
(-) Despesas Operacionais		
DESPESAS GERAIS		
ENERGIA	1.214,86	
EVENTOS	333,39	
TAXAS MUNICIPAIS	120,00	
SERV. PRESTADOS	477,00	
DESPESAS DIVERSAS	150,00	2.295,25
(=) Superávit Operacional antes do Resultado Financeiro		**4.238,07**
(=) SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**4.238,07**

SANTAREM / PA, 31 de Dezembro de 2019

Miriam laurita Campos Dias
CONTADOR
C.P.F. :597.976.222-15 RG :
C.R.C. :PA-013099OPA

JURANDIR CASTRO ALVES

C.P.F. :110.934.392-20
R.G. :8659104